

Alunos **Praticantes Desportivos** Provas e Exames 2022

Guia para as Federações Desportivas







ÉPOCA ESPECIAL - ALUNOS PRATICANTES DESPORTIVOS

- 1. Os alunos praticantes desportivos de alto rendimento e de seleções nacionais podem requerer a realização de provas finais, exames finais nacionais, provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, desde que as datas calendarizadas para a realização das mesmas sejam coincidentes com o período de participação em competições desportivas, conforme o previsto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 45/2013, de 5 de abril.
- Para usufruírem de época especial, os alunos praticantes desportivos têm de estar inscritos obrigatoriamente na 1.ª fase das provas e exames.
- 3. Na situação em que os alunos referidos no ponto anterior se encontrem comprovadamente impedidos de realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, poderão ser autorizados a realizá-los na 2.ª fase, sendo estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase, com a possibilidade de realizar provas e/ou exames na época especial como se da 2.ª fase se tratasse.
- 4. No caso de poderem realizar provas e/ou exames na 1.ª fase, mas estejam impedidos de aceder à 2.ª fase, estes alunos têm possibilidade de realizar as provas e/ou os exames na época especial, sendo estes equiparados a provas realizadas na 2.ª fase.
- Todos os alunos que pretendam realizar na época especial, como 2.ª fase, provas e/ou exames já realizados em uma das fases de junho ou julho, têm de proceder à respetiva inscrição.
- 6. Nas situações em que o aluno se encontra comprovadamente impedido de aceder tanto à 1.ª fase, como à 2.ª fase das provas e exames, apenas terá acesso à época especial, considerando-se estes equiparados a provas e/ou exames realizados na 1.ª fase.
- O requerimento deve ser apresentado pelo encarregado de educação ou pelo próprio aluno, quando maior, ao diretor da escola, até 17 de maio.
- 8. O pedido para a realização de provas/exames na época especial por alunos praticantes desportivos é formalizado pelo diretor da escola, diretamente na Plataforma *online Alunos Desportivos de Alto Rendimento -ADAR-* do Júri Nacional de Exames, através do endereço eletrónico <u>http://area.dge.mec.pt/jneadar</u> e, também, disponível no separador "Plataformas" no sítio do JNE, **não sendo considerados os processos enviados ao Presidente do JNE em suporte papel. A plataforma irá abrir a 28 de abril.**
- 9. A formalização dos pedidos na plataforma *ADAR* deve ser efetuada até **20 de maio**.

- 10. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., é efetuada entre 23 a 31 de maio, sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
- 11. Após análise do processo instruído para cada aluno/disciplina, a decisão do Presidente do JNE, constante no respetivo Despacho de Autorização, é divulgada na plataforma ADAR, entre 1 e 9 de junho, o qual deve ser impresso pelo diretor da escola que dele dará conhecimento ao aluno, quando maior, ou ao seu encarregado de educação, até dois dias úteis após prenuncia do despacho.
- 12. <u>Após terem tido conhecimento do despacho, os alunos têm de confirmar</u>, obrigatoriamente, até ao dia **15 de junho**, junto da escola, as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado as provas/exames da época especial.
- 13. Os alunos praticantes desportivos impedidos de realizar provas/exames na 2.ª fase podem comunicar a <u>sua desistência</u> da época especial até ao dia **20 de julho**, sem o que a quantia referida no ponto 12 não é devolvida, passando a constituir receita própria da escola.
- 14. A escola informa **de imediato** o JNE da confirmação ou desistência dos alunos, em cada disciplina, utilizando o endereço eletrónico <u>jne alunospratdesport@dge.mec.pt</u>.
- 15. Os alunos que venham a ser <u>selecionados para competições após o prazo</u> referido no ponto
 7 (17 de maio), podem a título excecional, expor de imediato, a situação ao Presidente do JNE, comprovando-a devidamente, até ao dia 26 de julho.
- 16. Para os alunos a que se refere o ponto anterior deve o diretor da escola formalizar o pedido até **27 de julho** na plataforma ADAR no seguinte endereço <u>http://area.dge.mec.pt/jneadar</u>.
- 17. A validação pelas Federações Desportivas e pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., dos pedidos excecionais, é efetuada entre **27 de julho a 1 de agosto,** sendo remetida ao Presidente do Júri Nacional de Exames (JNE).
- 18. A realização das provas e exames na época especial pelos alunos a que se refere o ponto 15 fica dependente da autorização do Presidente do JNE, a qual é dada até 5 de agosto.
- 19. <u>Os alunos referidos no ponto 15 após terem tido conhecimento do despacho, têm de</u> <u>confirmar, obrigatoriamente, junto da escola</u>, até **8 de agosto,** as provas e/ou exames que pretendem realizar em época especial, depositando, no ato de confirmação e mediante

recibo, a quantia de €25 (vinte e cinco euros), independentemente do número de provas a realizar, que lhes será devolvida após terem realizado os exames da época especial.

- 20. A não comunicação por escrito de desistência, até ao dia **8 de agosto** ou a falta a qualquer uma das provas ou exames requeridos para a época especial implica a não devolução da quantia depositada, passando esta a constituir receita própria da escola.
- 21. As provas/exames da época especial realizam-se na escola de inscrição dos alunos praticantes desportivos de alto rendimento.
- 22. O calendário da época especial para alunos praticantes desportivos é divulgado até ao dia 30 de junho, realizando-se as provas e os exames finais nacionais entre os dias 10 e 19 de agosto, numa só fase, com uma única chamada.
- 23. Qualquer solicitação após **1 de agosto**, está condicionada pelas provas/exames constantes do calendário da época especial.

INSTRUÇÕES PARA A VALIDAÇÃO DOS DADOS NA PLATAFORMA ONLINE DO JÚRI NACIONAL DE EXAMES

Época Especial para alunos Praticantes Desportivos

- 24. Os requerimentos para realização de exames/provas em época especial para alunos praticantes desportivos são formalizados pelo diretor da escola diretamente na plataforma *online* do Júri Nacional de Exames (<u>http://area.dge.mec.pt/jneadar</u>), à semelhança de anos anteriores.
- 25. As Federações Desportivas devem aceder à plataforma *online* do JNE, com credenciais próprias, a fim de poderem validar os alunos que se encontram impedidos de realizar provas e/ou exames, por se encontrarem nas condições referidas no n.º 1, <u>indicando as ações de preparação/competição e respetivas datas de realização e deslocação</u>.
- 26. A validação pelas Federações Desportivas <u>deve ser efetuada</u> entre os dias 23 a 31 de maio e, durante o período excecional, de 27 de julho a 1 de agosto, impreterivelmente, dado que a plataforma fica encerrada a partir dessa data.

PROCESSO DE VALIDAÇÃO DE DADOS REGISTO DE DADOS POR ALUNO

- 27. Para acesso à plataforma *online* do JNE (<u>http://area.dge.mec.pt/jneadar</u>) as federações desportivas devem introduzir o respetivo código de utilizador e *Palavra-Passe*, a ser entregue pelo IPDJ, I.P..
- 28. Após a introdução dos códigos de credenciação para entrada na plataforma Clicar o botão **"Validar**".
- 29. Ao clicar o botão "**Validar**", o utilizador tem acesso aos nomes dos alunos, pertencentes à Federação, que efetuaram o pedido para a realização de provas/exames em época especial ou em escola diferente da frequentada, no caso desse se encontrar em treinos ou participações desportivas noutra zona do país (ver figura 1).



Figura 1

30. Ao clicar em -≥ surge *Parte I – Dados do aluno* e *Parte II Estágios/Competições:* no campo
 "o pedido é válido", o utilizador, na caixa de verificação – sim ou não valida se o aluno pertence a esta Federação e que está ao abrigo da legislação referida no n.º 1.

- 31. Ao sinalizar na caixa de verificação **não**, deve de imediato "**submeter**" e "**continuar**", ou seja, o pedido do aluno não é válido. O processo de validação termina aqui para este aluno.
- 32. Ao sinalizar na caixa de verificação sim, o utilizador deve clicar no botão "Novo Estágio" ou "Nova Competição"; registar no campo respetivo as datas de início e termo das atividades, bem como as datas de partida e chegada do local de realização do estágio/competição (ver figura 2)



Figura 2

33. Clicar no botão "Inserir Estágio/Competição"; os dados ficam guardados.

34. Se clicar no botão **"Sair"** toda a informação registada será apagada.

- 1. Clicar no botão "Submeter"; o registo é guardado.
- 2. Clicar em "Continuar" para poder introduzir os dados de outro aluno desportista
- 3. Ao clicar em "Sair" o utilizador sai da plataforma.